



TERMO DE REFERÊNCIA

Repartição interessada	Secretaria
Setor	Comissão de Contratação / Agente de Contratação: Éric Geovanne Soares Boas

1- OBJETO

Aquisição de materiais de decoração natalina, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de enfeites natalinos para a Câmara Municipal de Bocaiuva justifica-se pela necessidade de promover um ambiente institucional acolhedor, que reflita os valores culturais e tradicionais da comunidade durante o período natalino. O Natal é uma das datas comemorativas mais significativas do calendário nacional, carregada de simbolismo, espírito de fraternidade e união.

A decoração da sede do Poder Legislativo Municipal visa não apenas decorar o espaço público, mas também fortalecer o vínculo entre a instituição e os munícipes, demonstrando respeito às tradições locais e fomentando o sentimento de pertencimento da população. Além disso, a iniciativa contribui para a valorização do patrimônio público e pode incentivar outras entidades e cidadãos a também manterem viva a tradição natalina, colaborando para o clima festivo na cidade.

Por fim, ressalta-se que a despesa será realizada com observância aos princípios da economicidade, legalidade e interesse público, estando devidamente prevista na programação orçamentária da Câmara Municipal.

3- PESQUISA DE MERCADO, DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÉDIO

3.1 A pesquisa de mercado deverá ser feita diretamente com fornecedores conforme previsto no inciso IV, parágrafo 1º do artigo 23 da lei 14.133/21 regulamentada pelo artigo 62 da Resolução 02/2024 da Câmara Municipal de Bocaiúva. Serão recebidas propostas adicionais pelo prazo de 3 dias contados da publicação deste termo de referência onde



será contratada a proposta mais vantajosa para a administração pública, inclusive dentre as propostas que forem recebidas previamente.

Item	Serviço	Quantidade	Descrição técnica minuciosa do material/serviço
01	Unidade	01	Árvore de Natal Dupla de 862 pontas/galhos na cor verde e pé de plástico. Medidas: 2,20 metros de altura, 1,35 metros de diâmetro.
02	Unidade	10	Pisca-Pisca Natal 500 led 50 metros, transparente branco quente 110/220v, 8 funções.
03	Unidade	50	Enfeite De Natal para Porta: Boneco Tricô e Placa Feliz Natal. Nas cores dourado, verde, vermelho e branco. Medidas: 26 cm x 19 cm.
04	Unidade	04	Kit com 100 bolas de Natal lisas/foscas/glitter 3/4/6 cm. Cores: Rosê gold e vermelho.
05	Unidade	60	Laço enfeite árvore de natal. Medidas: 12 cm. Cores: Vermelho, rosê gold ou dourado.
06	Unidade	30	Flores de Natal Artificiais, medidas: 14 cm. Cores: Vermelho, rosê gold ou dourado.
07	Unidade	10	Festão de natal, grosso, decoração, medidas:10 Metros e 9cm. Cor: Verde.
08	Unidade	06	Boneco de Papai Noel Decorativo grande. Medidas: 30 cm. Nas cores dourado, verde, vermelho e branco.

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da lei nº 14.133/21 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.



6- REQUISITOS DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

- 6.1** O setor competente para gerir o contrato deste processo será o próprio setor solicitante na pessoa do responsável pelo mesmo, observados os critérios da Lei Federal no 14.133/21.
- 6.2** A contratada deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental vigente no país.
- 6.3** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.4** Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 6.5** Servidor competente para fiscalizar o objeto deste processo será designado observados os termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.6** O setor responsável da Câmara, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.
- 6.7** O recebimento definitivo do objeto da contratação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 6.8** A Câmara se reserva o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21.
- 6.9** As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto instalação nos locais a serem designados e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
- 6.10** Fica reservado a CONTRATANTE em qualquer fase do certame o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e fica, desde já, ciente a CONTRATADA de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído, observados também os prazos de garantia estabelecidos do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.11** Toda e qualquer comunicação será realizada através do email institucional orcamentocamarabocaiuva@gmail.com.
- 6.12** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, alvarás e



documentações junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato.

6.13 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

7- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Em casos de defeitos, imperfeições dos produtos e montagem, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pelo servidor responsável da Câmara Municipal. O prazo mínimo de garantia dos produtos deverá ser de 3 meses.

8- PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Bocaiúva localizada na Rua Dona Florinda Pires, nº 83, bairro Centro, em até 5 dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

9- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

9-1 Órgão: 01 – Câmara Municipal de Bocaiuva. Unidade: 01 - Câmara Municipal de Bocaiuva. Subunidade: 01 - Câmara Municipal de Bocaiuva. Projeto atividade: **04.122.0001.2005 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.** Sub Elemento: 15 Material para Festividades e Homenagens. Fonte: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. FICHA – 23.

10- PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após entrega dos itens solicitados, mediante apresentação de nota fiscal no setor contábil da Câmara Municipal de Bocaiúva. Após



recebimento da nota fiscal, o pagamento deverá ser feito em até 05 (cinco) dias após o recebimento, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização das mesmas.

10.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.3 A Câmara, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da apresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.4 O pagamento devido pela Câmara será efetuado através de transferência bancária em conta a ser informada pela adjudicatária.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará à Câmara plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo e forma.

11- PENALIDADES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

11.2 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.4 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito



bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

12-DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados que deverão ser enviados juntamente com o orçamento:

– Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

12.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

12.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011);

12.1.5 - Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

12.1.6 - Declaração conjunta conforme Anexo I deste Termo de Referência.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA

Higor Rafael Pereira Duarte
Presidente da Câmara

Bocaiúva 29 de setembro 2025



ANEXO I

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

A EMPRESA CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº
....., SEDIADA NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR(A).....,
NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CPF,
RESIDENTE E DOMICILIADO (ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE TELEFONE E E-MAIL) DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE,

- a) QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 68, DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;
- b) QUE NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- c) QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO PARA A SUA HABILITAÇÃO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;
- d) QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- e) DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE.

(CIDADE/ESTADO), de de 2025.

NOME COMPLETO

(preferencialmente assinatura digital)